



FL. Nº  
Anexo – notas taquigráficas  
Proc. nº  
CMSP – NOME DA CPI  
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

**PRESIDENTE: ALFREDINHO**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2015

**OBSERVAÇÕES:**

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

**O SR. PRESIDENTE (Alfredinho)** – Declaro abertos os trabalhos da 13ª audiência pública que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa realiza no ano de 2015, tendo como objetivo debater o Projeto de Lei nº 453/2015, do Executivo, que “dispõe sobre a restrição ao tráfego de veículos em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local”.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, endereço [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br), link Auditórios On-Line.

Convidamos, para fazer parte da Mesa, o Sr. Danilo Pitarello Rodrigues, representando a Secretaria Municipal de Relações Governamentais. Não havendo mais nenhum representante do Governo ou da Secretaria, passarei a palavra ao Sr. Danilo para que faça a explanação sobre esse projeto de lei.

Tem a palavra o Sr. Danilo Pittarello Rodrigues.

**O SR. DANILO PITARELLO RODRIGUES** – Boa tarde.

Esse projeto de lei fala sobre o fechamento de ruas sem saída de vilas e de ruas com baixo impacto no trânsito local. O motivo de o Executivo ter enviado essa lei para a Câmara é que a lei anterior, que permitia o fechamento desse tipo de via, foi declarada inconstitucional por um vício de iniciativa. Um Vereador propôs a lei sem poder fazê-lo, por tratar-se de um assunto de matéria do Executivo. Tem de ser uma iniciativa do Executivo.

O Prefeito Haddad, sensibilizado com as demandas dos moradores, decidiu dar ao Legislativo a oportunidade de debater o tema, enviando, assim, essa proposta de lei. Basicamente, essa proposta de lei mantém os dispositivos da lei anterior, inova em alguns itens, mas no geral, mantém os dispositivos da lei anterior.

No que ela inova? Inova nos conceitos, tornando-os mais objetivos, substitui ruas com características de ruas sem saída por ruas com baixo impacto no trânsito local. Mantem a abertura para pedestre, mas já estava na lei anterior, que não permitia de forma alguma que a rua ou a vila fosse fechada para o trânsito de pedestres.

**O SR. PRESIDENTE (Alfredinho)** – Anuncio a presença dos Srs. Vereadores Ari Friedenbach e Eduardo Tuma, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Muito obrigado, pode prosseguir, Danilo.

**O SR. DANILO PITARELLO RODRIGUES** – Prosseguindo, essa proposta de lei inova em alguns aspectos, mas no geral mantém os dispositivos da lei anterior. Falava-se que o principal ponto, que é a possibilidade de fechar 24 horas, visto que a lei anterior de forma

alguma permitia o fechamento total para pedestres. A lei anterior garantia o livre trânsito de pedestres durante o dia todo, incluindo o período noturno. Essa proposta de lei mantém esse dispositivo, mas permite que excepcionalmente os portões sejam fechados no período noturno.

Outro ponto que esse projeto de lei inova é a necessidade de autorização prévia. Na lei anterior, comunicava-se à subprefeitura que os portões haviam sido fechados e a subprefeitura homologava e autorizava posteriormente o fechamento da rua; homologava a autorização para o fechamento.

Esse projeto de lei introduz a necessidade de autorização prévia para ruas sem saída e vilas. No caso das ruas com baixo impacto no trânsito local será feita, inclusive, uma análise pela CET. Nos dois primeiros casos de rua sem saída e vilas, caso a Prefeitura não responda em 180 dias, a autorização passa por decurso de prazo.

No caso de ruas com características de rua sem saída, no caso de ruas com baixo impacto no trânsito local, a CET não tem prazo para dar uma resposta, analisará no tempo necessário para autorizar esse tipo de via.

Outro ponto que esse projeto de lei inova também é em relação à multa, um dos itens levantados nos debates anteriores. A multa pode assustar um pouco na proposta de lei, mas na verdade, o procedimento da multa se refere à lei das calçadas. É um procedimento bem tranquilo, dá 60 dias para que os moradores regularizem a situação que gerou a multa e, se houver regularização em 60 dias, a multa não será aplicada.

Outro ponto também que esse projeto inova é no caráter precário do fechamento. A Prefeitura pode, no interesse público, ou se o fechamento causar impacto negativo no trânsito local, suspender a autorização para o fechamento.

Entre essas inovações todas, eu destacaria também a necessidade de contrapartidas ambientais, que serão propostas pelos próprios moradores ao fazerem o pedido de autorização. Essas contrapartidas ambientais são: arborização, permeabilização de calçadas, guardar a água da chuva, entre outras iniciativas que estão na proposta de lei, de forma exemplificativa. Serão propostas aos moradores ao fazerem o pedido de autorização.

Os outros itens são mais detalhes de largura da rua, tem de ter...não pode ser maior de 10 metros de leito carroçável, ou seja, excluindo as calçadas a rua não pode ter mais de 10 metros. O fechamento tem de seguir a linha transversal da rua com a qual a rua sem saída faz o cruzamento.

Enfim, procuramos dar ao Legislativo a oportunidade de debater sobre esse tema permitindo que as vilas e ruas sem saída e rua de baixo impacto pudessem sofrer essa restrição ao tráfego de veículos, mas optamos por manter a garantia do pedestre da livre circulação de pedestres, mesmo porque esse foi um dos pontos questionados pelo Ministério Público e, caso a gente reintroduza esse ponto na lei, podemos torná-la frágil, ela pode ser questionada e a gente pode ficar sem uma lei novamente.

Então, para que essa lei tenha segurança de que não vai ser questionada é importante que se mantenha esse dispositivo intacto.

**O SR. PRESIDENTE (Alfredinho)** – Obrigado, Danilo. Tem a palavra o Vereador Eduardo Tuma.

**O SR. EDUARDO TUMA** – Obrigado, Sr. Presidente, quero cumprimentá-lo, cumprimentar também o Vereador Ari Friedenbach de igual forma e agradecer a oportunidade de participar dessa reunião e parabenizar o Presidente Alfredinho pela condução dos trabalhos na CCJ e também nesta audiência. Cumprimento o Danilo, que fala em nome da Secretaria de Relações Governamentais.

O primeiro ponto a ressaltar é que a ação de inconstitucionalidade, na verdade, ela teve êxito no que tange ao quesito formal, não ao material. No material ficou muito clara a decisão de que não havia porque atacar a questão material, mas atacou-se a formal no sentido de vício de iniciativa, pois a competência seria privativa do Executivo, na condução dessa questão. Se bem que, no meu entendimento, nem isso houve porque houve uma consolidação da Legislação e não inovação no ordenamento jurídico, mas não foi assim o entendimento e o vício foi formal e não material, o que faz com que a legislação que vigorava até então não tivesse nenhum tipo de ilegalidade principalmente quanto aos quesitos que você trouxe aqui.

O segundo ponto que quero ressaltar é que o próprio Deputado Estadual, ex-Vereador, ex-Presidente, e hoje Secretário José Américo disse que o texto poderia ser modificado pelos Vereadores, que foi encaminhado um texto a esta Casa em primeira votação,

obteve êxito, mas que haveria alterações nesse sentido. O que quero questionar, e obviamente, conhecemos a praxe do processo Legislativo e tendo em vista a atual gestão, conduzir também de maneira indireta pela sua base aqui na Casa a aprovação ou não dos projetos de lei, nós conseguiremos alterar as questões que são fundamentais àqueles que são moradores de vilas, ruas sem saída, ou com essas características, no seguinte sentido: o fechamento durante as 24 horas, a exclusão, ou pelo menos, a sensível diminuição na multa. Parece-me que hoje é uma multa muito alta, que não condiz com a realidade das Vilas. Hoje é de mil reais a multa por casa para aqueles que descumprirem a legislação e também, apesar de você ter dito que é um detalhe, parece-me que é sensível também aos moradores das vilas a largura das ruas que podem ou não serem fechadas. Assim conseguiremos aumentar então essa largura das ruas.

Se você puder me responder essas questões no sentido da vontade ou não do Governo em concordar com essas alterações e finalmente a questão dos pedestres, guaritas, etc., que me parece sensível aos moradores das vilas, mas principalmente ao fechamento 24 horas, a diminuição da multa e a largura das ruas.

**O SR. ARI FRIEDENBACH** – Eu não tenho nenhuma informação se existem Vilas com ruas muito mais largas ou não e gostaria de saber se há alguma informação sobre esse dado, Vereador Tuma?

**O SR. EDUARDO TUMA** – Parece-me, em primeiro lugar, que devo esclarecer a todos a questão das vilas não é, e vou repetir, uma questão de paulistanos com alto poder aquisitivo. Há vilas tanto na região central, nos bairros cuja metragem é mais cara, como aqueles que moram nas periferias. Existem principalmente nas periferias e também considerando a região Oeste da Cidade, que existem ruas que são mais largas e que de acordo com essa alteração, restrição, elas não poderiam ser fechadas. O meu questionamento vai ao encontro do seguinte raciocínio: se é uma vila ou uma rua sem saída ou se tem essas características, ou seja, não uma característica de passagem, deve ter a permissão de ser

fechada independentemente da largura que a rua tem.

Nesse sentido é o meu raciocínio. Aqui vou acrescentar então uma quarta questão que é coerente: é a questão da permissão pela Prefeitura, de você morador da vila ter de requerer à Prefeitura o fechamento e só quando houver autorização você poder fechar. Parece-me que a legislação antiga é muito mais coerente. E daí não é uma pergunta, mas é uma crítica que faço à atual gestão, uma crítica construtiva no sentido de o desrespeito que houve da decisão judicial, que dizia que até 30 de julho de 2012 aqueles que tivessem legalmente fechados as vilas permaneceriam fechados, ou seja, houve uma modulação nos efeitos da sentença *ex nunc* e não *ex tunc*, ou seja, daqui para frente, e daqui para trás continuaria valendo.

E, não obedecendo essa decisão, pressionadas, as Subprefeituras começaram a abrir, indiscriminadamente, as vilas. Apesar de que, agora, alguma coisa vem sendo revertida, mas a crítica também deste Vereador fica nesse sentido, de que a Prefeitura agiu de uma forma um pouco exacerbada, tendo em vista, inclusive, uma decisão judicial.

Esses eram os meus questionamentos.

**O SR. PRESIDENTE (Alfredinho)** – Quero tirar uma pequena dúvida. Mas, parece-me que o artigo 6º já esclarece um pouquinho. (...)

Por exemplo, há casas em ruas sem saída, e, lá próximo do final, foi colocado um portão, o qual fica fechado. O morador coloca guardas das 6h às 22h. Basicamente, só entram lá moradores ou correios, Sabesp, prestadores de serviços. Nesse caso, isso está legalizado?

- Manifestação fora do microfone.

**(NÃO IDENTIFICADO)** – Desde que o guarda não imponha nenhuma restrição à passagem dos pedestres que queiram entrar na vila...

O que não se pode fazer, de acordo com esse texto proposto, é impor uma

restrição ao acesso e exigir identificação do pedestre. Mas o vigia pode permanecer na frente da vila desde que não impeça a circulação, desde que não haja como um portão fechado.

**O SR. PRESIDENTE (Alfredinho)** – Eu sei, mas o problema é que conheço um caso no qual quem quer ir nesse lugar é porque tem algo a fazer. A rua é sem saída.

**(NÃO IDENTIFICADO)** – Alfredinho, só um comentário.

Perto da minha casa tem algumas vilas. Antes era essa coisa fechada e tal. Eu, andando com meu cachorro, queria entrar na vila, queria passear, mas por que não posso circular ali?

Então, não é “quem tem o que fazer”. Você tem que ter o livre acesso de andar nas ruas. É isso que estão querendo resguardar, inclusive, nesse projeto.

---

**O SR. PRESIDENTE (Alfredinho)** – Eu entendo. São situações diferenciadas.

Estou pegando um caso de uma rua que começa aqui, certo? Quando chega na altura, aonde está aquele rapaz, colocaram um portão, fecharam, e o final dela está na parede. O cidadão que quiser transitar daqui para lá, está livre, porque não tem portão algum. Mas ele cisma de querer ir olhar a casa do outro que é mais bonita do que a dele lá no final. Nesse caso, ele não precisa se identificar?

É importante saber disso até para dar a orientação nesses casos específicos.

Há casos que tem portão social e o portão de entrada dos moradores, sobre o qual cada um tem seu controle.

Temos que orientar que se a pessoa quiser entrar, se é obrigado a permitir pela entrada do portão social.

**(NÃO IDENTIFICADO)** – Tem duas questões básicas do projeto de lei.

O Executivo tem preferência por aprovar o texto original. Posso adiantar isso. Mas isso não impede que o Legislativo debata e faça as propostas que achar pertinente.

No caso do fechamento 24 horas, a questão de base é o uso privativo do espaço público. A gente entende que a rua é um espaço público e, portanto, um vizinho que queira passear com sua bicicleta, skate, cachorro, carrinho de bebê, tem o direito de acessar uma rua sem saída para fazer isso.

Então, partindo desse princípio do direito ao espaço público, a gente gostaria que esse direito de acesso foi mantido na lei.

Não é só uma questão de preferência. Você comentou que a lei anterior caiu por vício de iniciativa, mas porque a lei anterior não tinha esse dispositivo. Ela, na verdade, não tinha esse dispositivo que permitia o fechamento 24 horas. Tinha o contrário, o dispositivo que garantia o acesso dos pedestres à rua sem saída, vilas e ruas com características de ruas sem saída, que era a tipificação anterior.

Então, a gente, com essa proposta, a Gestão é coerente com a política de abertura das ruas e não de fechamento aos pedestres. É de reocupação do espaço público pela população.

Mas eu entendo que há uma série de outras questões que levam os moradores a pedirem o fechamento por 24 horas, principalmente, a questão da segurança, que envolve, dentre outras coisas, necessidade de mais policiamento, de uma atuação mais forte, e segurança pública que não é uma atribuição do Município.

Apesar de sermos sensíveis, no sentido de criar políticas no Município que possam auxiliar na segurança, como uma iluminação melhor, achamos que o direito ao uso do espaço público tem que ser garantido, e a rua é um espaço público.

Em relação à multa, eu estava explicando que o valor dela pode assustar um pouco, mas o procedimento para a sua aplicação, para que ela seja, de fato, cobrada, é bem tranquilo.

A multa segue a legislação de calçadas. Essa lei diz que o morador, no caso da lei de calçadas, é informado da irregularidade e tem 60 dias para regularizar a situação. Se ele fizer isso e comunicar a Subprefeitura, a multa não é cobrada.

Então, a gente adotou o mesmo procedimento. Caso tenha alguma irregularidade, por exemplo, se verificou que o portão fica fechado durante o dia todo. Os moradores são informados e atuam para mitigar esse problema, eliminar essa irregularidade e informam a Subprefeitura.

Na medida em que eles informam a Subprefeitura, a multa é estornada, ela não é cobrada. Então, se esse valor assusta um pouco, o procedimento de aplicação da multa é bem amigável.

Em relação à largura das vias, os técnicos da Prefeitura, os Urbanistas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Coordenação de Subprefeitura disseram que é necessário ter uma metragem definida na lei, que não é interessante deixar aberta essa medida.

Então, a gente seguiu a lei anterior também: 10 metros leito carroçável, ou seja, excluindo as calçadas, 10 metros.

Agora, qual a diferença entre 10 e 12? Quantas ruas estão nessa categoria? Eu não sei informar, mas é um ponto que pode ser debatido, e outra medida pode ser proposta pela Câmara ao Executivo.

A questão da autorização foi uma reivindicação da Secretaria de Subprefeitura que houvesse esse procedimento anterior, porque, na medida em que os moradores podem fechar a rua e comunicar a Subprefeitura, esta terá um custo e uma dificuldade maior em reverter essa situação.

Então, para que ela não seja colocada numa situação de ter que retirar um portão ou questionar um fechamento, a gente colocou essa necessidade de autorização prévia, mas a gente colocou uma proteção: caso o Subprefeito resolva engavetar esse pedido, por decurso

de prazo, depois de 180 dias, está autorizado, ou seja, a autorização é dada aos moradores.

Portanto, colocamos uma exigência, mas, ao mesmo tempo, um mecanismo de proteção aos moradores.

É isso.

**O SR. PRESIDENTE (Alfredinho)** – Não há inscritos? (Pausa)

Não havendo nada mais a tratar, dou como encerrada esta audiência pública do projeto de lei 453/2015.

Muito obrigado a todos.

Estão encerrados os trabalhos.

---